

PORTARIA N.º PE- 03/2021, 22 de março de 2021

Altera a Portaria n.º 01/2021, 04 de janeiro de 2021, que regulamenta os critérios para o Processo Avaliativo do Ensino e da Aprendizagem dos cursos de graduação do Centro Universitário FAMINAS, exclusivamente diante o contexto de pandemia do novo Coronavírus – Covid-19.

O Pró-reitor de Ensino do Centro Universitário FAMINAS, Professor Everton Ricardo dos Reis, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 01/2021, 04 de janeiro de 2021, que regulamenta os critérios para o Processo Avaliativo do Ensino e da Aprendizagem dos cursos de graduação do Centro Universitário FAMINAS, exclusivamente diante o contexto de pandemia do novo Coronavírus – Covid-19.

Art. 2º A avaliação do rendimento acadêmico, em cada unidade de ensino, ocorre mediante a aplicação de variados instrumentos ou estratégias de avaliação do processo ensino-aprendizagem pelo professor, aos quais se atribuem notas, representadas por números inteiros.

Art. 3º Em cada unidade de ensino serão oferecidos 100 (cem) pontos durante o período letivo, distribuídos ao longo do processo, em duas etapas, conforme quadro abaixo:

Etapas	Pontos da Etapa	Distribuição dos pontos	
		Provas Escritas	Outros instrumentos ou estratégias de avaliação
1º	50 (cinquenta) pontos	20 (vinte) pontos - Prova Formal	- 20 pontos - Atividades(s) a critério dos professores (para a unidade de ensino teóricas-práticas verificar artigo 4º); e - 10 pontos – Atividade Avaliativa Processual. (conforme orientações do art. 7º, §5º).
2º	50 (cinquenta) pontos	20 (vinte) pontos - Prova Global	Curso de Medicina - 20 pontos - Atividades(s) a critério dos professores (para a unidade de ensino teóricas-práticas verificar artigo 4º); e - 10 pontos - Atividade Avaliativa Processual. (conforme orientações do art. 7º, §5º);
			Demais Cursos - 10 (dez) pontos - Atividade(s) a critério dos professores (para a unidade de ensino teóricas-práticas verificar artigo 4º); - 10 pontos – TIS/ PAC; e - 10 pontos – Atividade Avaliativa Processual. (conforme orientações do art. 7º, §5º).

Avaliação Substitutiva	20 pontos		Prova Substitutiva
Avaliação Substitutiva (unidades de ensino na modalidade EAD)	30 pontos		Prova Substitutiva
Avaliação Final	100 pontos		Prova Final

Parágrafo único: Para as unidades de ensino **na modalidade EAD**, as Provas Escritas permanecerão com o valor de 30 (trinta) pontos, respeitando a composição adotada com relação a carga horária da unidade de ensino e descrita no artigo 5º.

Art. 4º As atividades avaliativas práticas, referentes as unidades de ensino teóricas-práticas, serão avaliadas em duas modalidades: presenciais no retorno das aulas e ainda por meio de avaliação por outras atividades remotas, conforme autorização da Coordenação de Curso.

Art. 5º Será aprovado em cada unidade de ensino o aluno que obtiver no mínimo 70 (setenta) dos 100 (cem) pontos distribuídos nos instrumentos ou estratégias de avaliação e frequência mínima de 75%, ao longo do semestre letivo.

Parágrafo único: O controle de frequência às aulas é de responsabilidade do professor da unidade de ensino, sob a supervisão da Coordenação de Curso. O professor deverá registrar a frequência no Portal Educacional (RM) e compete ao aluno fazer o devido acompanhamento.

Art. 6º As avaliações desse semestre letivo (Provas Escritas) serão aplicadas aos discentes de forma remota, via plataformas Teams e Ambiente Virtual de Aprendizado - AVA (Moodle) – sendo esta última para as unidades de ensino na modalidade EAD, podendo, no entanto, diante das deliberações do Comitê Covid – Muriaé e das legislações governamentais, ocorrer de forma presencial.

Art. 7º Na elaboração das provas escritas e dos outros instrumentos ou estratégias de avaliação, o professor da unidade de ensino deverá respeitar em sua composição, as orientações descritas nos parágrafos abaixo:

§ 1º A avaliação da **1ª e 2ª etapa para as unidades de ensino, 20 pontos**, compreenderá questões objetivas e discursivas, sendo:

- a) Para as unidades de ensino com a carga horária de 80 ou 120 horas, deverá conter 15 questões contextualizadas, sendo 5 (cinco) questões discursivas do conteúdo específico da unidade de ensino dessa etapa e 10 questões objetivas de conteúdo específico dessa etapa, contendo 5 (cinco) alternativas da letra “A” a “E”, de acordo com a metodologia ENADE e o Padrão do Centro Universitário FAMINAS; e
- b) Para as unidades de ensino com a carga horária de 40 ou 60 horas, deverá conter 10 questões contextualizadas, sendo 3 (três) questões discursivas do conteúdo

específico da unidade de ensino dessa etapa e 7 (sete) questões objetivas de conteúdo específico dessa etapa, contendo 5 (cinco) alternativas da letra “A” a “E”, de acordo com a metodologia ENADE e o Padrão do Centro Universitário FAMINAS.

§ 2º As questões discursivas das Provas Escritas devem ser idealizadas de forma a exigir do aluno o exercício e o desenvolvimento de diferentes competências e habilidades, sendo vedado o uso de questões meramente conceituais. Recomenda-se que, para a efetividade desta portaria, o acompanhamento do Núcleo Pedagógico, para que sejam trabalhadas questões do tipo situações-problema, que exijam do aluno a capacidade de aplicar os conhecimentos para resolução de desafios e dilemas/vivências profissionais

§ 3º Ainda na 1ª etapa, desde que se mantenha o isolamento social, outros instrumentos e estratégias de avaliação poderão ser utilizados a critério do professor, com o valor 20 (vinte) pontos, visando ao desenvolvimento de competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos.

§ 4º As atividades avaliativas da 2ª etapa serão realizadas de acordo com que está estabelecido nesta portaria conforme os critérios do artigo 3º.

§ 5º Nas etapas letivas, a Atividade Avaliativa Processual, com o valor de 10 (dez) pontos, deverá estimular o engajamento, a participação, colaboração e desenvolvimento do estudante visando o desenvolvimento das competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos, tais como: trabalhos e pesquisas para debate, seminários, portfólios, estudos de caso, situação-problema, painel, simpósio, dentre outros.

§ 6º O docente deverá informar ao Coordenador de Curso qual será a formato de sua atividade da Atividade Avaliativa Processual: individual ou em pequenos grupos (que favoreça a avaliação da participação de todos os alunos integrantes do grupo);

§ 7º A prova OSCE para alunos do curso de Medicina, que estão no internato, será aplicada aos discentes de forma presencial, podendo, no entanto, diante das deliberações do Comitê Covid – Muriaé e das legislações governamentais, ter sua aplicação suspensa e sua pontuação reavaliada pela coordenação do curso.

§ 8º As demais atividades avaliativas deverão ser planejadas de acordo com o tempo (duração) das aulas.

Art. 8º A Avaliação Substitutiva (Prova Escrita) deverá conter 8 (oito) questões e ser elaborada de forma contextualizada, de acordo com a proposta descrita no art. 7, § 2º dessa portaria, sendo composta de questões discursivas (abertas) e abordar todo o conteúdo da unidade de ensino do semestre.

§ 1º Para realização dessa avaliação, tendo o aluno feito a prova de forma remota, e não tiver acessado na plataforma virtual, uma das provas (1ª Etapa (formal) ou 2ª Etapa (global)) deve requerer, no Portal Educacional (online), a prova para a unidade de ensino em que esteve ausente, mediante pagamento da taxa específica, na data prevista no calendário escolar. Se a prova tiver ocorrido de forma presencial, a ausência do aluno na referida prova, (1ª Etapa (formal) ou 2ª Etapa (global)) lhe dará o direito de requerer a avaliação substitutiva.

§ 2º O aluno só poderá fazer uma **Avaliação Substitutiva** (Prova Escrita) para cada unidade de ensino num mesmo período letivo em que esteve ausente na 1ª ou da 2ª Etapa do período; assim, ainda que o aluno protocole dois ou mais pedidos de Avaliação Substitutiva para uma mesma unidade de ensino, os eventuais deferimentos só dão direito a realização de uma única prova, conforme data prevista no calendário escolar.

§ 3º A **Avaliação Substitutiva** (Prova Escrita) terá as seguintes pontuações:

- a) valor de 20 (trinta) pontos para substituir a nota da prova da unidade de ensino que está ocorrendo de forma remota, via plataforma Teams; e
- b) valor de 30 (trinta) pontos para substituir a nota da prova que está ocorrendo na modalidade EAD na plataforma Ambiente Virtual de Aprendizado - AVA (Moodle).

§ 4º Não há Avaliação Substitutiva para a Avaliação Final.

Art. 9º A **Avaliação Final** (Prova Escrita) deverá ser elaborada de forma contextualizada, de acordo com a proposta descrita no art. 7, § 2º desta portaria, sendo composta de 10 (dez) questões discursivas (abertas) e deve abordar todo o conteúdo da unidade de ensino.

§ 1º Só poderá realizar a Avaliação Final, o aluno que obtiver a frequência mínima de 75% e o rendimento entre 50 (cinquenta) e 69 (sessenta e nove) pontos, nas avaliações realizadas durante o semestre letivo.

§ 2º Será aprovado na unidade de ensino o aluno que obtiver nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos e lançar-se-á no registro acadêmico a nota 70 (setenta), como nota final de aprovação.

§ 3º É automaticamente reprovado, em uma unidade de ensino, o aluno com frequência inferior a 75% das aulas da unidade de ensino, independentemente do rendimento obtido.

Art. 10º Todos os instrumentos avaliativos, aplicados durante o contexto de pandemia, deverão ser postados na plataforma Ambiente Virtual de Aprendizado - AVA (Moodle), pelo professor, conforme cronograma a ser divulgado pelos Coordenadores de Cursos.

Art. 11º A aplicação das avaliações (Provas Escritas) das unidades de ensino remota e modalidade EAD terá duração de **4 (quatro) horas, conforme turno e horário de aula da unidade de ensino** em que o aluno estiver matriculado.

Art. 12º Nas unidades de ensino que requerem critérios diferenciados de avaliação, estes deverão constar no Plano de Ensino e ser aprovados pelos Coordenadores de Cursos e pela Diretoria de Ensino.

Art. 13º Quando do retorno das atividades presenciais, permanecerão as demais disposições constantes da Portaria N° CONSU-03/2019, 28 de agosto de 2019.

Art. 14º Ficam revogadas as Portarias nº PE-01/2020 de 20 de abril de 2020, nº. PE-05/2020 de 20 de maio de 2020, PE-nº 07/2020 de 30 de julho de 2020, PE-nº 10/2020 de 09 de setembro de 2020 e Portaria N° 01/2021, 04 de janeiro de 2021.

Art. 15º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino do Centro Universitário FAMINAS.

Art. 16º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação e terá efeito até o fim da a pandemia do novo Coronavírus – Covid-19.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Muriaé (MG), 22 de março de 2021.

Prof. Everton Ricardo dos Reis
Presidente do Conselho de Ensino do Centro Universitário FAMINAS
Pró-reitor de Ensino